



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2012

### EDITAL

(Processo nº 019.449/12-7)

**A UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 03, de 2012, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **019.449/12-7**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresa para fornecer plantas ornamentais e adubos para diversos locais do Senado Federal, com entrega imediata.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 1º/11/2012.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:30hs.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1** - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e adubos para composição de barreira vegetal de proteção contra as chuvas e composição do paisagismo do Espaço do Servidor, proteção de talude no PRODASEN e outros locais do Senado Federal, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



## SENADO FEDERAL

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, consórcios de empresas ou empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com a suspensão do direito de licitar, tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

### **CAPÍTULO III – DA PROPOSTA**

**3.1** - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



## SENADO FEDERAL

**3.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário, total do item e global da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.2.1** – O arredondamento de valores e preços da presente licitação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

**a)** para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

**b)** quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra 'a' for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

**3.3** – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

**3.3.1** – O SENADO poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**3.3.2** – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 3.3.1 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

**3.4** – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

**3.4.1 – Prazo de entrega** de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**3.4.2 – Prazo de garantia**, quanto a qualidade fitossanitária, de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

**3.5** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.



## SENADO FEDERAL

**3.6** – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, deixarem de cotar quaisquer dos itens ou que desatendam às exigências deste edital.

**3.7** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.8** - A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

**3.9** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.10** – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.10.1** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**3.10.2** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**3.11** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.11.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.12** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



## SENADO FEDERAL

**4.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4** - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5** - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.2** - Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

## CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



## SENADO FEDERAL

**6.4** – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**6.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

**6.7** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

**7.1** - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.1** - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

**b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no



## SENADO FEDERAL

*caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.1.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

### CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1** - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **[copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br)**, juntamente com os “folders”, encartes ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, cujo prazo máximo para atendimento será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação.

**10.1.1** – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

**10.1.2** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



## SENADO FEDERAL

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

**10.2.1** - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

**10.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao Nível IV do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital.

**12.2** – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao Nível IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.3** – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

### **12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o da presente licitação.

### **12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



## SENADO FEDERAL

### 12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

- a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

**12.4** - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br) no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

**12.4.1** - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

**12.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**12.6** – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**12.6.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



## SENADO FEDERAL

**12.7** – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

**12.8** – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.8.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.9** - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.9.1** - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

## CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**13.1** – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

**14.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.1.2** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.1.3** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.1.4** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**14.2** - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**14.3** – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**14.4** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SENADO FEDERAL

## **CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

**15.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

## **CAPÍTULO XV – DA NOTA DE EMPENHO**

**16.1** – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1** – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para retirar a nota de empenho após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

**16.2** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**16.3** – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 197/2012, constante do Processo nº 019.449/12-7 e da proposta vencedora.

**16.4** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**16.5** – Para a retirada da nota de empenho a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**16.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 16.1, o recebimento da mesma.



## SENADO FEDERAL

**16.5.1.1** – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

### **CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 09 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho e do termo circunstanciado emitido previamente pelo gestor, conforme previsto no subitem 18.2, inciso II, deste edital, ficando o pagamento condicionado à prévia atestação do gestor no documento fiscal.

**17.2** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**17.3** – Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação de penalidades.

**17.4** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 17.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**17.5** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 17.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



## SENADO FEDERAL

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CAPÍTULO XVII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1** – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no Viveiro do Senado Federal, localizado nas dependências da Coordenação de Transportes-COTRAN, Setor de Garagem Ministerial Norte, CEP 70.165-900, Brasília - DF, no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 deste edital, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento:

- I. As plantas deverão ser entregues isentas de doenças e em condições de plantio imediato;
- II. A altura (porte) indicada refere-se à medida mínima tomada da base em contato com a terra até a ponta da última folha. O vaso, balde, saco ou torrão não conta nesta medida. Não serão aceitas plantas com medidas diferenciadas;
- III. As plantas deverão estar com o folhamento bem formado, caule íntegro e sem cicatrizes de poda recente.
- IV. Os adubos deverão ser entregues ensacados e identificados em perfeitas condições sanitárias e nas garantias fornecidas pelos produtores.

**18.2** – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

- I. **provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- II. **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.



## SENADO FEDERAL

**18.3** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

**18.3.1** – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### **CAPÍTULO XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho **000040** e Natureza de Despesa **339030**.

### **CAPÍTULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

### **CAPÍTULO XX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

**21.1** – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### **CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO**

**22.1** – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**22.2** – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou



## SENADO FEDERAL

III. judicial, nos termos da legislação.

**22.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.4** – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.5** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CAPÍTULO XXII – DAS PENALIDADES

**23.1** – A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**23.2** - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

**23.3** - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 23.1.

**23.4** - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**23.4.1** – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:



## SENADO FEDERAL

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

**23.5** - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

**23.5.1** - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**23.5.2** - Findo o prazo do subitem 23.5.1 será aplicada a multa cumulativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**23.6** - A não apresentação da documentação prevista no subitem 17.3 do edital sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

**23.7** - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 23.4 e 23.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

**23.8** - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**23.9** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**24.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **[copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br)**.

**24.2** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## SENADO FEDERAL

**24.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br).

**24.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**25.2** – Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01 – Termo de Referência.
- b) Anexo 02 - Especificações.

**25.3** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**25.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.5** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**25.6** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**25.7** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

**25.8 –** Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica do Senado.

## **CAPÍTULO XXV – DO FORO**

**26.1 -** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 16 de outubro de 2012.

**RONALDO WAGNER CARMONA**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2012**

**(Processo nº 019.449/12-7)**

**ANEXO 01**

| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                  | Aquisição de plantas ornamentais e adubos para composição de barreira vegetal de proteção contra as chuvas e composição do paisagismo do Espaço do Servidor, proteção de talude no PRODASEN e outros locais do Senado Federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b> | Conforme Anexo 02 deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>QUANTIDADE</b>              | Conforme Anexo 02 deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>           | Atender demanda de diversas unidades do Senado Federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>ADJUDICAÇÃO</b>             | Menor preço global.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>PREÇO(S) ESTIMADO(S)</b>    | Valor Global: R\$ 33.086,00 (trinta e três mil e oitenta e seis reais)<br>Item 1: R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais)<br>Item 2: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)<br>Item 3: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)<br>Item 4: R\$ 1.936,00 (mil novecentos e trinta e seis reais)<br>Item 5: R\$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais)<br>Item 6: R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)<br>Item 7: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)<br>Item 8: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)<br>Item 9: R\$ 600,00 (seiscentos reais)<br>Item 10: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) |



SENADO FEDERAL

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | Item 11: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)<br>Item 12: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)<br>Item 13: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)<br>Item 14: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)<br>Item 15: R\$ 3.000,00 (três mil reais)<br>Item 16: R\$ 1.000,00 (mil reais)<br>Item 17: R\$ 700,00 (setecentos reais)<br>Item 18: R\$ 700,00 (setecentos reais)<br>Item 19: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)<br>Item 20: R\$ 800,00 (oitocentos reais)<br>Item 21: R\$ 1.000,00 (mil reais) |
| <b>CATMAT</b>                     | Itens de 01 A 17 = 150264, Item 18 = 56103, Item 19 = 270801, Item 20 = 72010, Item 21 = 69779.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PRAZO DE ENTREGA</b>           | 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>PRAZO DE GARANTIA</b>          | 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, quanto a qualidade fitossanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>         | Conforme capítulo XVI do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | Programa de Trabalho: 000040<br>Natureza de Despesa: 339030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>LOCAL DE ENTREGA</b>           | Viveiro do Senado Federal, localizado nas dependências da Coordenação de Transportes - COTRAN, Setor de Garagem Ministerial Norte, CEP 70.165-900, Brasília - DF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>FISCALIZAÇÃO</b>               | Conforme capítulo XIX do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Brasília, 16 de outubro de 2012.

**RONALDO WAGNER CARMONA**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2012

(Processo nº 019.449/12-7)

ANEXO 02

| ESPECIFICAÇÕES |      |       |            |                                                                                      |                                     |
|----------------|------|-------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| item           | unid | quant | *porte (m) |                                                                                      | descrição                           |
| 1              | unid | 37    | 3,00       |    | Ravenala <i>madascarensis</i>       |
| 2              | unid | 129   | 1,50       |   | Ixora <i>coccinea</i>               |
| 3              | unid | 12    | 2,50       |  | Banbusa <i>gracilis</i> porte alto  |
| 4              | unid | 88    | 1,50       |  | Banbusa <i>gracilis</i> porte médio |
| 5              | unid | 57    | 1,50       |   | Didizygotheca <i>elegantissima</i>  |

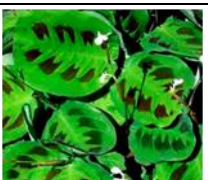


SENADO FEDERAL

| item | unid | quant | *porte (m)      |                                                                                                                                             | descrição                                                                |
|------|------|-------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 6    | unid | 68    | 1,50            |                                                            | Dracena <i>marginata</i> tricolor                                        |
| 7    | unid | 30    | muda            |                                                            | Bromélia Aechmea <i>chantinii</i> (tigrada) ou semelhante                |
| 8    | unid | 30    | muda            |                     | Bromélia Neoregelia <i>carolinae</i> " tricolor " ou semelhante          |
| 9    | unid | 30    | muda            |                                                         | Bromélia Vriesia <i>carinata</i> florida ou semelhante                   |
| 10   | unid | 200   | muda            |  | Bromélia Neoregelia <i>hybridus</i> "fire ball x compacta" ou semelhante |
| 11   | unid | 10    | 2,50            |                                                          | Heliconia <i>orthotricha</i>                                             |
| 12   | unid | 30    | touceira grande |                                                         | Agapanthus <i>africanus</i> (florado)                                    |
| 13   | unid | 12    | 2,00            |                                                          | Palmeira Rhaps <i>excelsa</i> muda com 5 pontas no mínimo                |



SENADO FEDERAL

| item | unid | quant | *porte (m)     |                                                                                      | descrição                                  |
|------|------|-------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 14   | unid | 22    | 2,50           |     | Podocarpus <i>macrophyllus</i>             |
| 15   | unid | 200   | muda           |    | Ctenanthe <i>setosa</i>                    |
| 16   | unid | 200   | muda           |    | Maranta <i>bicolor</i>                     |
| 17   | unid | 50    | muda           |  | Dieffenbachia <i>maculata</i><br>"exótica" |
| 18   | unid | 70    | Saco 40 litros | CATMAT-56103                                                                         | Esterco bovino curtido ensacado            |
| 19   | unid | 20    | Saco 25 kg     | CATMAT-270801                                                                        | Calcário dolomítico                        |
| 20   | unid | 20    | Saco 40 kg     | CATMAT-72010                                                                         | Fosfato de Rocha Yorim                     |
| 21   | unid | 20    | Saco 50 kg     | CATMAT-69779                                                                         | Torta de mamona                            |

\*Observação: A altura (porte) indicado refere-se a medida mínima tomada da base em contato com a terra até a ponta da última folha. O vaso, balde, saco ou torrão não conta nesta medida. Não serão aceitas plantas com medidas diferenciadas.

Brasília, 16 de outubro de 2012.

**RONALDO WAGNER CARMONA**  
**Pregoeiro**